

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60 Disponibilização: 03/04/2024 Publicação: 03/04/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 4/2024/SEJUCEL-CODEC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 17º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS

O Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Coordenadoria de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização da Seleção Pública para selecionar artesãos individuais, com suas respectivas produções, para ocupação do espaço coletivo de 40m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Rondônia no 17º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS que acontecerá no período de **08 a 12 de maio de 2024**, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília-DF.

O presente procedimento será regido na forma da Lei n. 3.678, DE 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 40m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Rondônia, no 17º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS, que acontecerá no 17º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS.
- 1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento. A Feira acontece entre os dias 08 a 12/05/2024, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília-DF.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão disponibilizadas 06 vagas para Artesãos devidamente cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da seleção:
- I) Artesão Individual que:
- a. Tenha idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- **b.** Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- **d.** Que resida e que tenha sede no Estado do Rondônia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I- Artesão individual:

- Carteira do SICAB;
- Portfólio com imagens do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras peças;
- Comprovante de residência recente (do último mês).
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF.

- 4.2 As documentações deverão ser encaminhados para http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, no campo Publicações: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA PARTICIPAR DO 17º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS o selecionado deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos solicitado por este edital e seus anexos.
- 4.3 As inscrições serão realizadas no período de 03/04 a 19/04 de 2024 das seguintes formas:
- 4.3.1 As Inscrições será semente pela plataforma: **SAP CULTURAL** no endereço: http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos

5. **DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação e Seleção , devidamente constituída via Portaria pela SEJUCEL e Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
- 5.2. Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumpriram todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**;
- 5.3. Após a análise da comissão, será publicada a lista com o resultado parcial e após o resultado da interposição de recurso o resultado final;
- 5.4. Em caso de desistência da participação o artesão deverá comunicar a Coordenação de Cultura pelo E-mail <u>coordenacaopabro@gmail.com</u> contendo no corpo do e-mail os dizeres: DESISTÊNCIA 17º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS. A desistência deverá ser comunicada com no mínimo 10 dias corridos antes do inicio do evento, para que a SEJUCEL possa convocar **o primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimentos das vagas disponíveis;
- 5.5. Os resultados oriundos deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL: https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/, em lista única contendo:
- 5.5.1. Nome do proponente;
- 5.5.2. Município;
- 5.5.3. Justificativa da inabilitação;
- 5.5.4. Formulário próprio para recurso; (ANEXO VI)

6. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. A Curadoria das inscrições será realizada pela comissão de Habilitação e seleção, que será composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pelo gestor da SEJUCEL, da seguinte forma:
- 6.2. 2 servidores da SEJUCEL, sendo que 1 deles deve obrigatoriamente ser servidor efetivo;
- 6.3. 1 membro da Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato;
- 6.4. 1 servidor da Sejucel, indicado como suplente; e
- 6.5. 1 membro da Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato, indicado como suplente.
- 6.6. A comissão de habilitação e seleção será presidida por servidor da SEJUCEL devidamente designado, tendo esse a expertise técnica necessária e será substituído pelo suplente em caso de impedimento.
- 6.7. A comissão de seleção devera obrigatoriamente obedecer aos critérios de analise indicado neste edital.
- 6.8. As análises realizadas serão registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

7. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

- 7.1. A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Habilitação e seleção na qual será nomeada através de Portaria;
- 7.2. A Comissão de Habilitação e seleção, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

7.3. A avaliação da Comissão de Habilitação e seleção terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

Tabel	a I - QUADRO DE PONTUAÇÃO			
N	PLANILHA A - PARÂMETRO DE REFERÊNCIA PARA O ARTESÃO	PONTOS		
01	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente);	10		
02	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05		
03	Produto associado à cultura local (possuir atributos e/ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)			
04	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)			
05	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor) sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10		
06	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)			
07	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)			
08	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)			
09	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)			
10	Utilizar maquineta de cartão na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.) sendo 0 ponto para não apresentar e 05 pontos para quem apresentar o comprovante	05		
	Total de pontos	70		

7.3.1. Participação em feira

PLANILHA B - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS OU EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO			
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	
Entre 1 e 3 feiras ou exposição no ano de 2022 e 2023	1 ponto por feira ou exposição comprovada	8	
Entre 4 e 10 feiras ou exposição no ano de 2022 e 2023	1 ponto por feira ou exposição comprovada	10	
10 feiras ou exposição acima no ano de 2022 e 2023	1 ponto por feira ou exposição comprovada	12	
Total geral dos pontos		30	

7.3.2. Quadro Consolidado das pontuações

Descrição	Total de pontos
Planilha A- Parâmetro de Referência	70
Planilha B - Participação em Feiras ou Exposição	30
Total geral	100

- 7.4. Será **desclassificado** o artesão que apresentar pontuação inferior a 50% da somatória dos itens descrito nos quadros mencionados no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2;
- 7.5. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios a Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.
- 7.6. No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação,** o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o artesão que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
- 7.7. Em caso de empate, o que deverá predominar é a maior pontuação nos quesitos da tabela I na seguinte ordem **QUADRO DE PONTUAÇÃO**:
 - a) Item de avaliação nº 6 Tradição;
 - b) Item de avaliação nº 1 Referência à cultura popular;
 - c) item de avaliação nº 3 Produto associado à cultura local;
- 7.8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso;
- 7.9. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/;
- 7.10. A lista final será publicada no Diário Oficial do Estado com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescente e por município;
- 7.11. Caso ocorra o não preenchimento das vagas disponibilizadas, a comissão irá convocar o artesão que ficou como cadastro reserva até o preenchimento total das vagas disponíveis.

8. **DO RECURSO**

- 8.1. O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 24 horas, estabelecido no cronograma e ANEXAR NO SAP CULTURAL http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos.
- 8.2. A decisão do recurso e de caráter definitivo e não será objeto de reexame;
- 8.3. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário de interposição de recurso **ANEXO VI**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta;
- 8.4. Será de total responsabilidade do artesão acompanhar a atualização das informações na página da SEJUCEL e no DIOF;

9. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1. A assinatura do Termo de compromisso - **ANEXO III**

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A vigência do processo seletivo será até a realização do 17º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO

- 11.1. Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro PAB se comprometem a:
- 11.1.1. As despesas decorrente de hospedagem, alimentação;
- 11.1.2. Expor e comercializar, no estande do PAB RONDÔNIA, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1007 de 11/06/2018-MDIC, sob pena da sua retirada da feira;
- 11.1.3. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- 11.1.4. Colocar etiquetas ou 01 (uma) ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- 11.1.5. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- 11.1.6. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- 11.1.7. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etç;

- 11.1.8. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado;
- 11.1.9. Despesas com o pagamento de todas as taxas que fizer necessário;
- 11.1.10. É obrigatório que o artesão selecionado deverá demonstrar no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas oferecida pela organização;
- 11.1.11. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-11.1.12. lo.
- 11.1.13. Sugerimos que o artesão selecionado trabalhem com PIX e QR Code, pois isso diminuirá o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.
- 11.1.14. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
- 11.1.15. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos durante o evento;
- Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pelo PAB; 11.1.16.
- 11.1.17. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
- 11.1.18. Cada artesão selecionado, deverá ter no seu quiosque maquina e o celular com a tecnologia 5G para passar cartão ou e utilizar o aplicativo bancário do PIX.
- É de responsabilidade do artesão selecionado e acompanhar o transporte da mercadoria do 11.1.19. caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;
- Todos os produtos artesanais, considerados pequenos e médios deverão ser transportados em caixa 11.1.20. plástico ou de madeira de forma individual, devem estar embalados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos.
- Todas as caixas deverão estar identificadas com o nome do artesão selecionado e de seu município, 11.1.21. bem como devidamente lacradas;
- As peças grandes deverão estar embaladas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome 11.1.22. do artesão selecionado e o seu município de origem;
- 11.1.23. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por mal acondicionamento das mesmas;
- 11.1.24. Não serão permitidos produtos de comercialização industrial, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, que não sejam do seguimento do artesanato.
- 11.1.25. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O artesão que não cumprir as obrigações contidas no item 11 deste edital, bem como deixar de comparecer em seu stand sem motivo ou justificativa plausível para sua ausência, será penalizado com a impossibilidade de participar de feiras vinculado à SEJUCEL na condição de expositor, sendo resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL

- 13.1. Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital;
- 13.2. O Estado não se responsabiliza pelo custeio das despesas de deslocamento ate o evento (dentro da cidade), alimentação e hospedagem dos selecionados
- 13.3. Disponibilizará 06 passagens aéreas sem translado.
- 13.4. Disponibilizará o serviço de transporte terrestre (antes, durante e depois) dos produtos artesanais que selecionado no 17º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES comercializados serão por artesão **BRASILEIRAS.**
- 13.5. Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria.
- 13.6. Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar artesão selecionado durante todo o período de funcionamento do evento.
- 13.7. Irá fornecer as fichas de volume de venda para acompanhamento das vendas diárias e encomendas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelo artesão, juntamente com Termo de Compromisso (Anexos III,) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IV) devidamente preenchidos e assinados.
- 14.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 14.3. Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.
- 14.4. A embalagem e o acondicionamento contrachoque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
- 14.5. É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de responsabilidade da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
- 14.6. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão.
- 14.7. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital
- 14.8. As situações não previstas neste instrumento serão tratadas pela Coordenação Estadual de Cultura.
- 14.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

15. **CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital.	03/04/2024
Início das inscrições	03/04/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	22/04/2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	23 e 24/04/2023
Divulgação da lista provisória.	25/04/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	26/04/2024
Prazo para análise do recurso.	27/04/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	29/04/2024
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	29/04/2024
Recebimento das peças.	02/05/2024
Período do evento.	08/05 A 12/05/2024

16. ANEXO DAS INSCRIÇÕES

- 16.1. **ANEXOS I -** Manual de Inscrição para editais.
- 16.2. **ANEXOS II -** Ficha de inscrição.
- 16.3. **ANEXOS III -** Termo de compromisso
- 16.4. **ANEXO IV** Declarações para o credenciamento do artesão.
- 16.5. **ANEXO V** Comprovante de experiências (Portfólio) para todos -artesão.
- 16.6. **ANEXO VI -** Formulário de interposição recursos
- 16.7. **ANEXO VII -** Formulário de venda diárias da comercialização dos produtos artesanais

ANEXO I

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos

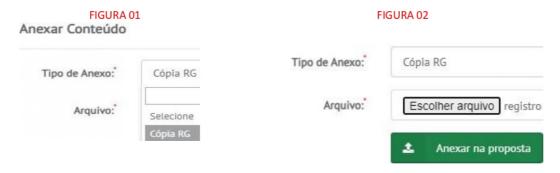
<u>2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":</u>



3 - Posteriormente CLICAR em:



<u>4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessario para relaização de sua inscrição:</u>



<u>5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE</u> FINALIZA EM :



<u>6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:</u>





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

17º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS – Local: Brasília-DF

1) Identificação do Artesão		
Nome:		
Endereço:	CEF	o
Cidade: UF:Nº da Carteira N	acional do Artesão:	Validade:
RG: CPF:		
E-mail:		
2) Identificação da Produção		
Listar de 01 a 3 produtos / matéria-pr	rima principal	
Exemplo: Boneca / Cerâmica		
1)		
2)		
3)		
Capacidade de produção mensal: ()	1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acin	na de 100 peças
3) Informações Complementares		
3.1 O seu produto apresenta caracteri Estado? Caso positivo, quais?	sticas culturais da arquitetura, fauna, f	lora ou das manifestações culturais do
3.2 Informe os beneficiários diretos/	indiretos da sua produção:	
a) Beneficiários diretos:	b) Beneficiários i	ndiretos:
3.3 Como você comercializa seus pro	odutos? Assinale as alternativas:	
() Feiras permanentes () Feiras Ever	ntuais () Casa do Artesão () Outros	
3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não	
3.5 O seu produto possui algum tipo	de embalagem? () sim () não	
3.6 Comercializa produtos com a util	ização de cartão de crédito? () sim ()	não
3.7 Já participou de algum curso para	a aperfeiçoamento da sua produção? Q	ual? Quando e onde realizou o curso:
	ra participar do evento, havendo algun rial e mobiliário, além de demais itens	na restrição na saída do caminhão do PAB, para a exposição dos produtos?
() sim () nã		

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA , portador (a) de RG de nº Eu, inscrito (a) no CPF sob no , residente no endereço , selecionado (a) para comercializar minha produção na 17º SALÃO na cidade de DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS, Brasília-DF, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 04/2024/SEJUCEL-CODEC da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer -SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que: 1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA, na reunião preparatória para início das atividades. 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística. 3. Não há ônus à Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças. 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios. 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital. de ___ de 2024. (Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DO ARTESÃO

DECLARAÇÕES LARA O CREDENCIAMENTO DO ARTESAO			
Nome completo:			
Identificação:			
() Artesão Individual;			
() Mestre Artesão;			
CPF/:	RG:		
Numero do SICAB			
Endereço completo:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefone:		E-mail:	
DECLARAÇÕES - Todas deve esta MARCADO COM X E ASSINAR A ULTIMA LINHA			

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARO expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com:

Servidores do órgão SEJUCEL idealizadores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

Não será admitida a participação de artesão que estejam suspensas temporariamente de participar e

de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme a Lei Federal Lei 14133/21.			
DE ACORDO			
() SIM			
() NÃO			
2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL			
DECLARO sob as penas da Lei que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.			
Declaro:			

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

seguinte.



() SIM () NÃO

5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaro para os fins específicos deste que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo SELEÇÃO PÚBLICA são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE

6. DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Declaro também que eu NÃO:

- Sou servidor público da SEJUCEL;
- Sou Prestador de serviços da SEJUCEL;
- Manterei menores de 18 (dezoito) anos no local durante a realização do evento.

Declaro: () SIM () NÃO

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de credenciamento no 04/2024/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rondônia,	de	de 2024.	
		Assinatura ARTESÃO	

ANEXO V COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS

PORTFÓLIO

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área do artesanato, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas no segmento do artesanato ou prestação de serviços prestados na área do artesanato . NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL.

Obs: Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

ANEXO VI FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

ser utilizado aj	pós publicação dos res	ocumentos de inscrição e sultados, e somente em c essidade de solicitar o r	casos em		
O envio deste CULTURAL.	formulário será exclus	sivo pela a plataforma Sa	AP		
1. Nome:					
CPF:	RG:	ou CNH:			
2.					
3.E- mail:					
4. Apresentaçã	4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):				
5. Data e assin	atura do proponente I	Local:			
		, de	de 2024		
	Assinatura do	o proponente			
NÃO PREEN	CHER – para uso ex	xclusivo da SEJUCEL			
1.Nome do rec	querente:				
2. Recurso:					
() Deferido()	Indeferido				
3.Justificativa:					

4. Data e assinatura da comissão:	
	, de de 2024
·	
Assinatura do membro da	comissão

ANEXO VII FORMULÁRIO DE VENDA DIARIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS

17º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS RESULTADO DIÁRIO DA COMERCIALIZAÇÃO - 2024 JI-PARANÁ/RO				
DESCRIÇÃO - 20 a 25/05/2024	QUANTIDADES	VALOR (R\$)		
Quantidades de peça vendidas:	Nº			
Quantidade de peças encomendadas:	Nº			
VALOR TOTAL:		R\$:		
TOTAL GERAL DAS VENDAS R\$:				
*O preenchimento deste formulário e obrigatória sujeito advertência.				

ELABORADO POR:

Adriele Malta Noronha Uchôa

REVISADO POR:

Robson Roni da Silva Matos

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Coordenador Estadual de Cultura

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA**, **Técnico**, em 03/04/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 03/04/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 03/04/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0046351627** e o código CRC **DC468FD7**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.000223/2024-85

SEI nº 0046351627